



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 264 DE 02 DE ABRIL DE 1996.


DENOMINA " HONÓRIO PASSAMANI " O CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e EU Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL HONÓRIO PASSAMANI**", o Conjunto Habitacional do Município de Marilândia.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 02 de abril de 1996.


Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
02/04/96.


Secretário da SEMAD

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 02/04/96. 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JÁQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO. - MARILÂNDIA - ES